



Comparamos 24. vrs. deputados. Aberta a sessão, approva-se a nota do antecedente. O expediente consta de officios e requerimentos que vão ás commissões respectivas.

FABRICAÇÃO

Da commissão de estatística, para que sejam requisitadas por intermédio do governo as informações de que trata o projecto n. 128. (Approvado). Das commissões de justiça e commercio, offerecendo e projecto que autoriza o governo a contratar com Gedeão José da Piedade e outros, a construção de uma linha de bondes para a freguesia de O. Da commissão de instrução publica, julgando justa a pretensão da Sociedade Litteraria e Gabinete de Lectura Serebana, pedindo auxilio para a construção de um prédio para escola, e de parecer que seja enviada a respectiva commissão de fomento. (Adiado por ter pedido a palavra o sr. P. Viçente). Das commissões de obras publicas e justiça, pedindo prolegação de prazos para conclusão das obras da estrada de ferro—Sal-Palmita. Da commissão de commercio, para que seja approved o projecto n. 45, autorizando o dispêndio de 4.000\$000 em construção de uma ponte sobre o Rio Paro.

PROPOSTAS

Revogando a lei n. 1 de 23 de Janeiro de 1881, que estabeleceu o imposto de 2.000\$ sobre escravos entrados na provincia: (assignado pelos srs. V. de Pinhal e Caldeira). Autorizando o dispêndio das seguintes verbas: De 4.000\$000 em uma Casa de Misericórdia de Rio Claro. De 2.000\$000 em uma Casa de Misericórdia de Piracicaba. De 2.000\$000 em uma igreja da Boa Morte da Limeira. De 2.000\$000 em uma igreja matriz de Capivary. De 2.000\$000 em uma igreja matriz de S. Padre. De 2.000\$000 em uma igreja matriz de Itaquary. De 2.000\$000 em uma igreja matriz de Brezins. De 2.000\$000 em uma igreja matriz de S. Carlos. De 2.000\$000 em um enasamento de agua em Araraquara. De 2.000\$000 em uma cadeia de Dous Corregos. De 4.000\$000 em uma cadeia do Jahú. De 2.000\$000 em uma cadeia de Jaboticabal. De 2.000\$000 em uma ponte no rio Jaserá-grande. De 2.000\$000 em uma ponte de Jaserá Pupira. De 4.000\$000 em uma estrada do Itibitinga. De 2.000\$000 em uma estrada da villa de S. Pedro. De 2.000\$000 em uma estrada de Dous Corregos: (assignado pelo sr. Visconde de Pinhal). Autorizando a construção de um ramal de ferro entre Porto Feliz e a estação de Britaria, na estrada de ferro Serebana: (assignado pelo sr. Aquilino de Amaral). Autorizando a contratar com quem melhores vantagens offerecer a revisão e acrescimento do Indice da Legislação Provincial pelo dr. João Carlos da Silva Telles: (assignado pelo sr. Rafael Corrêa). Ordeando uma cadeia de primeiras letras para e seis masculinas na estação de Corregos-Fazenda, da linha Mogyana: (assignado pelos srs. João Silveira e João Pentado). São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir.

O sr. Visconde do Pinhal, conhecido como é da lavra da provincia, especialmente da parte oeste; conhecedor de seus abismos terrenos, apropriados a certa ordem de cultura; reconhecendo que o aproveitamento que elles não têm sido presão da falta de braços; desejando encontrar para acabar com essa indigência, que impede a entrada de lavradores, que venham com trabalhadores escravos rotar essas terras, interpele o que procede de quando imposto, erando pela lei n. 1 de 23 de Janeiro de 1881, vem pedir a sua revogação.

Respondendo a um aparte de sr. Augusto Queiroz, declara que é partidario de trabalho feito pelo braço livre, tendo dado exemplos de que o preferia, mas não é razão para impedir-se a entrada de fazeendeiros que querem desenvolver a lavra na provincia, empregando os recursos em que contam. A lei de 1881 pedida por justificação quando foi decretada, porque a provincia tornava-se o emperio da escravatura, mas, hoje, depois da 2.ª lei de 23 de Setembro, sobre o elemento servil, não é possível manter encambradamente a disposição que erona tão elevada imposta na provincia.

O orador não quer que se restabeleça a tráfego de escravatura dentro da provincia, quer apenas eliminar as difficuldades com que lectam as representações da lavra para transportar-se, sem os escravos que possuem, quando o seu dominio e posse estão garantidas por lei.

Attendendo á extenção de direito de propriedade e as conveniências da provincia, avia e projecto á mesa.

Como representante do 8.º districto, vai justificar outro projecto, distribuindo algumas quotas para obras que considera de maxima importancia na cidade de Rio-Claro, Piracicaba, Limeira e outras lugares, que e erador indica, dando a razão do destino dessas quotas em relação a alguns desses pontos.

Os projectos são julgados objectos de deliberação. O sr. Theophilo Dias requer que se verifique se a Assembléa reconheceu o objecto da deliberação e projecto que eroga a lei de 1881 que erou um imposto sobre escravos importados. Faz este requerimento porque entende que esse projecto vai rasgar uma das paginas mais brilhantes da historia da provincia.

O sr. Presidente observa que e erador não pôde fundamentar o requerimento, nem fallar do projecto que não está em discussão. Verifica-se por grande numero de vetos que o projecto foi julgado objecto de deliberação, e é dispensado de impresso a requerimento de sr. Visconde do Pinhal.

O sr. Aquilino de Amaral tem entre mãos um requerimento dos habitantes de Porto Feliz, pedindo a concessão de uma estrada de ferro, que, partindo da estação de Britaria, na linha Serebana, vá aquella cidade, concedendo a Assembléa a garantia de juros de 7%.

Não hesitou em fazer-se orgão desta necessidade, porque conhece o município de Porto-Feliz e nelle reside. Argumentando com as distancias em que fica a cidade de Porto-Feliz da estação de Britaria, e dos municípios de Tietê, Itú, Capivary e Serebana; mostrando a grande prolegação que pôde alimentar o trafego da projectada linha de ferro; e remembering as causas que influíram para a decadência do commercio e da lavra de Porto-Feliz; alludindo ás vantagens que elle acualmente sufre de engenho central, mill moenda, e qual pouco o melhor aconcear da provincia; e em quantidade de capital de alludimento um activo commercio de exportação; e concluzindo que a estrada de que se trata não deve custar mais de 250 a 300 contos, ficando a garantia de juros limitada a 17 ou 18 contos, e erador suppe ter demonstrado a conveniência da medida, e para prova de sua convicção apresenta um projecto e pede que sobre elle sejam ouvidas as commissões de obras publicas e fomento.

F. julgado objecto de deliberação e vai ás commissões indicadas. O sr. Raphael Corrêa diz que a nota de legislação provincial é diffil de ser manuseada. O relatório das leis, feito pelo dr. João Carlos da Silva Telles, começa até 1875, e não ser respondido ao melhor methodo que se deve seguir em trabalhos desta ordem.

Donde resulta em diante não ha um indice que facilite a consulta da legislação, tornando-se diffil saber sobre que as disposições que se acham em vigor sobre determinado assumpto. Para evitar estas difficuldades, e erador apresenta um projecto para que seja revista o trabalho feito, e erado como eravam.

O sr. João Silveira justifica um projecto ordeando uma cadeia de primeiras letras na estação de Corregos-Fazenda, da linha mogyana. A distancias em que fica aquelle lugar dos pontos circumvizinhos em que a instrução pode ser ministrada, justifica a medida.

Todos os projectos são considerados objectos de deliberação.

Esses lugares são da immediata dependência de inspetor de instrução publica.

Os laquidos que se eravam são nomeados e demittidos em virtude de proposta daquelles alto fazeendeiros, que por sua vez, merecem pleas sentenças de governo.

Podem ocorrer entre outros para que a demissão se dê, mas não á de rigor que sejam exhibidas a simples falta de condições d'aptidão e facts. Attendendo a natureza do cargo tem sido este e procedimento de todas as administrações.

Julga ter, embora succintamente, dadas as motivações que considera justificadas a pergunta e seu fundamento e requerimento em que ella é feita.

O sr. Theophilo Dias quando apresenta este requerimento quis apenas abrir espaço para tratar de assumpto que lhe pareceu digno de attenção da Assembléa; e usou da nomenclatura que tem precedentes, e erador não se farta de dizer que não lhe satisfizeram as explicações dadas pelo nobre leader da bancada conservadora.

Entende que o fazeendeiro publico não pôde ser demittido quando o tempo de seu cargo, porque a demissão é sua pena.

A bancada governista produz a defesa de este inquirido, asseverando á expressão vaga de attenção da administração.

Não vê em que um inspetor litterario possa contrariar o pensamento politico do governo. As suas funções são meramente administrativas; e a defesa produzida deitô das actas de actual presidente da provincia, que tem exigido provas para a demissão até de empregados do erario.

Se a defesa é precedente, e sr. conselheiro João Alfredo, a quem o orador não se farta de dizer que tem elegiado, perdeu toda a luz do seu prestigio, para emparelhar-se com qualquer administrador vulgar.

Se exige provas para demittir um agente do erario, não deve dispensar-se tratando-se de um empregado da instrução publica.

Respostando, porém, o sr. conselheiro João Alfredo, não aceita as explicações dadas, mas como o requerimento que se discute já produzio os seus effectos, e erador pede para retirar-se da ordem dos trabalhos.

Consultada a mesa, é retirada o requerimento. Entra em discussão o requerimento do sr. Augusto Queiroz, sobre hospedaria de imigrantes.

O sr. João Prado está convencido de que este requerimento não é de opposição; e seu autor teve apenas em vista pedir esclarecimentos.

S. ex. como toda a provincia, deve reconhecer a utilidade de actual presidente, acerca dos negócios da imigração; e como essas esclarecimentos constam de relatório que o illustre presidente apresentou a Assembléa, e que já foi distribuido, o nobre deputado terá em mãos meios de informar-se acerca do ponto de sua indagação.

O pensamento partidario pôde-se dizer que foi eliminado deste assumpto. Mas na ultima phase do dominio liberal, os administradores occuparam-se deite serviço sem vistas muito elevadas, e esta tradição administrativa foi honra a provincia e marca uma época de progresso.

Nestas condições, o orador só vê um alvitre: ser o requerimento retirado pelo seu autor.

O sr. Augusto Queiroz declara que o seu pensamento foi bem interpretado pelo orador que o preside.

Faz este pedido de informações antes de ser distribuido o relatório do presidente da provincia, mas hoje, que possui os esclarecimentos que lhe faltavam, pede a retirada do seu requerimento.

E' concedido. Discussão de requerimento de sr. Ferreira Braga. O sr. João Prado não tendo verdadeiro prazer em consignar que os amigos do governo, ao trazer de que constantemente faziam representantes da provincia, nas legislaturas passadas, impedindo a discussão de assumptos reservados para o sabbado, não seguem ao debito; e vem ao encontro dos honrados membros da opposição, prestando todos os esclarecimentos exigidos, o que importa perfeita comprehensão de deversos, e a sentença de que os actas do governo podem resistir á acção de uma critica sensata.

Não vem fazer um discurso politico. Por indole é contrario a essas lutas, e no momento, ainda que e quisesses, sente-se enfermo para modificar o pensamento que sempre e dirige quando occupa a tribuna: vem apenas cumprir uma obrigação publica e um impreterivel e honroso dever pessoal.

Offerecer considerações muito ditas, deixando ao postas a politica que deprehenda vós alvites na immensidade de suas aspirações.

O requerimento presura saber porque verba se tomou e ajuizamento de largo do Palácio, e quais as providencias dadas no conflicto entre o juiz do direito da Limeira e um serventurio de justiça.

Tratando do segundo ponto, assegura que as providencias que dependiam do governo foram tomadas a tempo e de modo a não se darem os disturbios, alludindo operados: não houve perturbação da ordem, e nisto resume-se tudo quanto se pôde dizer a proposito de assumpto.

Quanto ao primeiro ponto, e erador, abrindo o organo vigente, mostra qual a verba per que corre a despesa de ajuizamento de largo do Palácio, considerando que o governo estava autorizado a fazê-la, desde que reconheceu necessaria.

Examinando a larga demonstração dos principios do direito publico, para mostrar que a administração não ha divisão em administração activa, consultiva e contenciosa.

O presidente da provincia, mandando proceder a essa obra publica, praticou um acto de administração activa, fell-e applicando uma verba autorizada no organo; e esse acto não constituiu um acto excepcional. As tradições administrativas mostram que muitos antecessores de e ex serviram-se de mesmo recurso para autorisarem obras que julgaram necessarias.

O orador, sem prezar exemplos em administrações remotas, lembra-se que e nobre deputado pelo 4.º districto, que exerceu, não ha muito tempo, e cargo de vice-presidente da provincia, serviu-se de uma verba de organo, para os destinos especificamente exemplificados em quella a que recorreu e actual presidente, para autorisar a construção de uma escola publico.

Lendo as especificações dessa verba, que apenas trata de estradas, pontes, beiras, e dadas a de certo ordem de reparos, tem por fim tornar claro que assim como foi autorizada a despesa com uma escola que nada é de tudo isso, também podia ser autorizada pelo organo vigente a obra que se faz no Largo do Palácio. Apresenta este argumento, que se baseia nas informações até do proprio nobre deputado pelo 4.º districto, sr. Assumpção.

Refero que o sr. conselheiro João Alfredo tem sido accusado menos por justiça de que por interesse partidario. Mereça quanto foi e. ex. censurado pelas obras que autorizou no Campo de Acaelliação, na Corte, quando ministro do imperio; e erador, entretanto, consegue fazer aquelle obra com grande redenção no organo que acompanhava o plano, obra que é applaudida em de mais importantes melhoramentos da capital do Imperio.

Terminou fazendo considerações sobre a necessidade de corrigir-se os habits de uma opposição systematica, affim de poder ser exercido o direito de critica, sem perder o seu principal caracteristico que é a imparcialidade.

São approveds: em 3.º discussão o projecto n. 52; e em 2.º, de n. 67; e em 1.º, de n. 91.

Entra em discussão o de n. 72.

O sr. Oliveira Braga Filho, quando justifica este projecto, dando um auxilio, especialemente ao hospital de beneficencia italiano desta capital, diz que e facta coisa de satisfação e capangas; e de satisfação, porque pertia da bancada liberal, uma medida de tanto interesse; e de capangas, porque contra era em concurso de seus illustres collegas, tratando-se de um assumpto que vem sendo erido de provincia quanto de suas generosas aspirações para attribuir a população estrangeira, e correspondendo ao movimento de importação colonia italiana, auxiliando a esse grande commettimento.

Disse também que por esse modo auxiliava a administração, e erador para que ella ligasse o seu nome á essa obra de eriedade.

Recorda as palavras que preferiu, por ter o orador que e preceder tribuna á bancada liberal opposição systematica ao presidente. Allega que os deputados liberais não estão animados de pensamento mesquinho, nem de odio odiosidade miserocopia que se traduz em opposição sem critério e sem fundamento.

A bancada liberal protra apenas, no exercicio de seu mandato, conhecer dos negócios publicos. Recordo ao pedir a informações. Este recurso não pôde ser considerado meio de hostilidade, e tanto mais é que nullo hoje deia requerimentos foram retirados, depois do prolegado se explicação que elles podiam prolegar.

Fazendo o relatório de imbecillidade italiana, e erador pede para retirar-se da sessão.

progresso das industrias; e considerando na marginalidade da obra e de mais porque pôde manifestar a provincia os seus sentimentos de caridade; e considerando as influencias que vai ter o acto da Assembléa para perpetuar as sympathias que a provincia de S. Paulo despertou no estrangeiro, e para attribuir a um grupo de que ella tanto precisa; e attendendo que a provincia, em a renda que tem, nem um sacrificio fará para succeder o modesto auxilio de 1.000\$ para essa obra de beneficencia, e erador julga justificado mais uma vez o projecto á que se refere.

E' approved e projecto. Entra em discussão o projecto n. 109. (Reforma da instrução publica).

O sr. Ferreira de Castello entende que o assumpto deve ser trazido a debate depois de ouvidas uma commissão especial e neste sentido requer que seja ella nomeada pelo sr. presidente.

E' approved e requerimento.

O sr. Presidente diz que segundo a pratica deve ser nomeado de preferencia para qualquer commissão especial, e deputado que a elle pôde mais se ter fido a não observar esta regra de delicadeza, porque o proprio aster do requerimento assim pedido.

Nomea para essa commissão os srs. João Ribeiro Rodrigo Lobato, Almeida Nogueira, Raphael Corrêa e Rangel Pestana.

O sr. Rangel Pestana pede permisso para não aceitar o lugar para que acaba de ser nomeado. Deseja manter-se na Assembléa em posição completamente isolada, guardando apenas solidariedade com seus companheiros de bancada, como lhe impôs a tradição de seu partido.

Recorda como fez seu projecto que vai servir de base á discussão, reservando-se para apresentar as emendas que julgar convenientes.

Submettido a votos o requerimento é regatado. Vai o projecto á commissão especial.

Leitura do discurso do orador n. 82. O sr. A. de Queiroz pediu a palavra para contestar as objecções do orador que se discutem, reesenhando legal e este do presidente da provincia que apresentou o tachigrapho Manoel Vas.

O orador já teve occasião de desenvolver argumentos para prevar a toda a evidencia que se faz ver concedidos pela lei de 1883, que regula as apresentadoras, não pôdem ser extensivos aos empregados de serviço tachigraphico desta Assembléa.

A sua missão hoje é restituir esses argumentos. O orador estudou a natureza do serviço do tachigraphico; em segundo lugar presura indagar se o tachigrapho podia ter a categoria de empregado publico; e em terceiro lugar, se assistindo-lhe essa qualidade, elle podia ser comprehendido na generalidade da lei de 1883, que mandou applicar a de 1883 aos empregados da Assembléa Provincial.

Atinda mesma conveniência ao tachigrapho a qualidade de empregado provincial o orador entende que elle não tem direito ao favor da apresentação: 1.º porque a lei que erou o empreg., não foi regulamentada, como dispõe o respectivo art. 2.º; 2.º porque o tachigrapho não está sujeito ás mesmas regras que os empregados de outra categoria.

Não está sujeito ao ponto; não tem assiduidade durante todo o anno; não pôde prevar a sua utilidade no serviço; e erador até á fiscalização da mesa da Assembléa.

Limita-se ao tachigrapho a fazer o trabalho durante as sessões, mas com por isso illa provada a effectividade do serviço, porque não substitui algumas vozes por outras estranhas ao quadro, e desde que a Assembléa não trabalha, empregam-se na sua industria, na corte e em outras provincias; e erador não dá o facto de um tachigrapho deixar o fazeendeiro durante um anno, por esse facto de ser comprehendido nos duos pontos.

Compendidos todos estes argumentos com as restrições impostas nos functionários que tem direito a classificação de empregados publicos, e o objecto que o tachigrapho não pôde satisfazer as exigências da lei, que exige a effectividade no serviço, para a concessão de apresentadoras.

Abundando em considerações para justificar a sua these e os pontos que ficam assignados, o orador conclue que e favor a lei só deve aproveitar aos functionarios de outra ordem.

Não considera justa a conclusão do orador. A Assembléa pôde em um lance de generosidade conceder este ponto ao tachigrapho de que se trata, mas não poderá legislar o acto de presidente da provincia.

Sobrescreve o orador publico em uma despesa que não tem fundamento em lei, e faz uma injusticia, concedendo favores que foram reservados para os functionarios que não têm as regularidades daquelles mesmos pontos.

Justa ser sufficientemente entendida a legalidade do acto do governo e vai apresentar uma emenda á concessão de prevar nos seguintes termos: a Assembléa, tendo em consideração do acto de governo resolve, em vista das disposições vigentes, que os tachigraphos não pôdem tornar-se extensivos a favores concedidos aos empregados provinciais pela lei n. 1 de 24 de 1883, e assim nega a approvação ao mesmo acto.

E' approved e projecto, e regatado a sessão.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão da lei de fôrça.

Fallou o sr. Almeida Nogueira, Oliveira Braga Filho, Rangel Pestana, e os extractos, por falta de espaço, só publicamos em seguinte numero.

ORDEM DO DIA 29 DE MARÇO

1.º discussão das posturas n. 13, de regulamento para o matadouro de Rio Claro.

1.º dia das ditas n. 12, de Rio Claro.

3.º dia do projecto n. 4, passando a fazenda de João Alves de Siqueira, em Parahyba para Junquillá.

3.º dia de dito n. 80, autorizando a emara de lã a contribuir um emprestimo.

3.º dia de dito n. 81, autorizando a emara de lã a crear um imposto para pagamento de emprestimo.

2.º dia do dito n. 91, deste anno, sobre organização de serviço municipal.

2.º dia de dito n. 219, sobre illuminação a gaz.

1.º dia de dito n. 127, deste anno, concedendo uma subvenção á uma companhia de opera lyrias italianas.

1.º dia de dito n. 87, de 1885, autorizando a concessão de um privilegio para a construção de uma estrada de ferro de Cruzeiro a Bannanal.

1.º dia de dito n. 71, deste anno, passando para Parahyba a fazenda de Joaquim F. de Sá, sita na Redempção.

1.º dia de dito n. 84, sobre a construção de ponte no Parahyba, em Queluz.

3.º dia de dito n. 31, sobre ponte no rio Saraphy.

1.º dia de dito n. 80, deste anno, autorizando a despesa de seis contos de réis com a estacação de indios de Campos Novos.

3.º dia de dito n. 44, sobre autorização para applicação de verbas de organo vigentes na escola de Campos Novos.

3.º dia de dito n. 35, sobre a construção de uma ponte no Rio Paro.

2.º dia de dito n. 58, deste anno, sobre o officio de contador de município de Cajuri.

2.º dia de dito n. 64, autorizando a matricula na Escola Normal de d. Anna Augusta da Costa Martins.

1.º dia de dito n. 56, sobre privilegio para uma linha de bondes de Porto de Elizos a Lourenças.

1.º dia de dito n. 95, sobre hospital de variceloso em Rio Claro.

1.º dia de dito n. 94, autorizando a empregar nas obras da cadeia da Santa Rita a quota votada para a estrada que vai ao Porto Ferriz.

1.º dia de dito n. 70, deste anno, sobre transferência ida fazenda de Francisco Antonio Diniz Junqueira para Batatas.

1.º dia de dito n. 66, deste anno, elevando á freguesia a Capella Curada dos Pedras, do município de Araraquara.

1.º dia de dito n. 117, deste anno, sobre a apresentação de professor Manoel Gonçalves de Santos Guimarães.

1.º dia de dito n. 118 equiparando as cadeiras de cidade a de bairro de Paqueta, em Itapetitinga.

Das duas horas em diante continuou a discussão do projecto que fixa a fôrça policial da provincia.

ERRATA

No extracto publicado ha pouco, deve ler-se no discurso do sr. Rangel Pestana, 4.º columna de 2.º pagina, em vez de—de outro lado apelo moral, segundo a expressão de elcador de bancada conservadora—o seguinte:—a de outro lado, de bancada conservadora, apelo moral, segundo a expressão de autor do requerimento.

Substitutivo ao projecto n. 128

A Assembléa Legislativa da Provincia de S. Paulo decrta:

Art. 1.º A fôrça policial da provincia, para o exercicio de 1886 a 1887, consistirá de 33 officios e 1.320 praças, e se compôrá:

1.º De corpo policial permanente. 2.º Da companhia de urbanos da capital. 3.º De corpo de bombeiros. 4.º De corpo policial permanente se compôrá de 30 officios do estado-maior, e das companhias de 4.000 praças comprehendidas do estado-menor.

ESTADO-MAIOR
Coronel-commandante 1
Major-fiscal 1
Tenente-cirurgião 1
Tenente ajudante 1
Tenente secretario 1
Tenente quartel-mestre 1
Somma 6

ESTADO-MENOR
Sargento ajudante 1
Sargento quartel-mestre 1
Corнета-mór 1
Mestre de musica 1
Musicos 24
Somma 28

COMPANHIAS
Seis companhias de infantaria e uma seção de cavallaria.
Cada companhia se compôrá de:
Capitão-commandante 1
Tenente 1
Alforges 2
Primeiros sargentos 4-6
Segundos sargentos 2-6
Fuzileiros 6-36
Cabeças de esquadra 145-870
Soldados 2-12
Somma 4 942

SECCÃO DE CAVALLARIA
Primeiro sargento 1
Segundo sargento 1
Cabeças de esquadra 2
Soldados 26
Somma 30

RRCAPITULAÇÃO
Officias de estado maior 6
Praças de estado menor 24
Officias das companhias e da seção de cavallaria 28
Somma 30
Praças das companhias e da seção de cavallaria 972
Somma 1,000

Art. 3.º A companhia de urbanos da capital se compôrá de commandante, de 1 tenente, de 1 alforges e 300 praças, assim distribuidas:
Capitão-commandante 1
Tenente 1
Alforges 1
Primeiros sargentos 8
Segundos sargentos 12
Guardas 280
Somma 3 300

Art. 4.º A seção de bombeiros da capital se compôrá de 1 tenente e 20 praças, assim distribuidas:
Tenente-commandante 1
Primeiro sargento 1
Segundo sargento 1
Soldados 18
Somma 4 20

Art. 5.º Erá extinta a policia local.
§ 1.º As praças de extinta policia local, que não foram admitidas no corpo policial, serão assignadas a qualquer entre individuos, e serão attendidas quando for possível á regularidade de serviço e á disciplina do corpo, e a serem destacadas no lugar onde servirem.

Art. 6.º A seção de cavallaria do corpo policial será commandada por um offical de mesmo erpe, designado pelo commandante, e servirá para o policiamento dos suburbios da capital e deligeias em seu município, e fóra d'elle, seja necessada fóra indicada pela natureza da arma.

Art. 7.º O presidente da provincia distribuirá a fôrça policial em destacamentos subordinados ao commandante do corpo pelas localidades da provincia, seja necessada fóra indicada pelo serviço publico.

Art. 8.º O commandante e os officios de corpo policial, os da companhia de urbanos e seção de bombeiros, poderão assomular aos vencimentos previstos em que lhes competirem como officios de exercito, activos ou reformados.

Art. 9.º Os officios de corpo policial permanente quando em deligencia ou destacados fóra da capital, perceberão a titulo de gratificação 10.000 mensaes.

Art. 10.º Os inferiores da companhia de urbanos, que foram commandantes de estação perceberão além dos seus vencimentos, uma diaria de 200 réis.

Art. 11.º Os prazos de engagements e reengajamentos serão de quatro annos, tanto para as praças do corpo, como para as da Companhia de Urbanos e seção de Bombeiros.

§ unico.—A praça que se reengajar receberá o premio de 120.000 réis pago em duas prestações iguaes, a primeira no acto do reengajamento e a segunda preenchida a metade do tempo.

Art. 12.º Os vencimentos dos officios e praças do corpo policial permanente, companhia de Urbanos e seção de Bombeiros serão os constantes da tabella annexa.

Art. 13.º As gratificações só serão abonadas pelo effectivo exercicio e os officios inferiores e praças perderão o soldo quando sentenciados ou presos por castigo.

Art. 14.º O governo fornecerá por meio de thesouro, as praças de corpo policial permanente, companhia de Urbanos e seção de Bombeiros, e fardamento e armamento necessarios, sem obrigação de thesouro de indemnização em dinheiro quando não fór em tempo recobido fardamento.

Art. 15.º O governo providenciará de modo que e fornecimento de fardamento á fôrça policial da provincia se faça no começo de exercicio, affim de que a distribuição se realize nas epochas marcadas nas tabellas, devendo haver fardamento de sobresselite para ser distribuido fóra de mesmas epochas áquelles que se assignarem e receberem fardamento com a elancia de indemnização em dinheiro de thesouro provincial, proveniente de extravios d'aquelle anteriormente recobido.

Art. 16.º Para preenchimento das vagas de commandante, officios do corpo policial permanente e de governo preferir:
§ 1.º—Os individuos que tendo sido officios d'allo, foram dispensados em virtude de extinção de seus postos por fôrça de leis anteriores, e os inferiores.

Tabella dos vencimentos dos officios e praças do Corpo Policial Permanente, Companhia de Urbanos e Seção de Bombeiros, para o exercicio de 1886 a 1887.

VENCIMENTO MENSAL
CORPO POLICIAL PERMANENTE
ESTADO-MAIOR
Coronel-commandante 160.000
Major-fiscal 110.000
Tenente-cirurgião 70.000
Tenente ajudante 70.000
Tenente-secretario 70.000
Tenente-quartel-mestre 70.000
ESTADO-MENOR
Sargento-ajudante 1.600
Sargento-quartel-mestre 1.600
Corнета-mór 1.600
Mestre de musica 1.600
Musicos 24.000
COMPANHIAS
Capitão-commandante 100.000
Tenente 70.000
Alforges 60.000
Primeiros sargentos 1.600
Segundos sargentos 1.600
Fuzileiros 6.000
Cabeças de esquadra 1.600
Soldados e corneteiros 1.600
COMPANHIA DE URBANOS
Capitão-commandante 100.000
Tenente 70.000
Alforges 60.000
Primeiros sargentos 1.600
Segundos sargentos 1.600
Fuzileiros 6.000
Cabeças de esquadra 1.600
Soldados e corneteiros 1.600
SECCÃO DE CAVALLARIA
Primeiro sargento 1.600
Segundo sargento 1

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 23 de Março
2ª SECÇÃO

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio que em 12 de corrente me vms. me dirigiu, pedindo a designação de uma sala em edificio publico, provida de diversos moveis...

Na mesma occasia consulta vms. se lhe cumpre pagar-se pelos principios das leis geraes em relação á obra de embelezamento que a inspeccao de hygiene deve preber pelas rubricas, licenças, matrículas, etc.;

Em resposta deo vms. que a inspeccao de hygiene não compete tomar em consideração os pedidos que vms. faz na tenente ás necessidades de serviço da inspeccao de hygiene, referentes ao pessoal e ao material, das quaes alista não se cogita e regulamento ultimo;

2º Que tenho providenciação afim de que se façam as publicações sobre esta conveniencia vms. representada;

3º Que, não competindo a essa repartição embelezamento pelos aetas que ali se praticarem, apenas lhe insumo, nesta parte, ter em vista a prévia observancia das disposições do regulamento de sellos em relação ás taxas que em sua conformidade devem cobrar-se;

4º Que o estado art. 9º, no § 3º, committendo a direcção de serviço de vacinação e estado dos meios de melhor-o e desenvolv-o á inspeccao geral de hygiene por si e pelos seus delegados nas cidades e nas provincias, não importa a extincção dos estabelecimentos provinciaes incumbidos de esta organisação, e sim a extincção da superintendencia das inspeccoes de hygiene, conforme já se observava no dominio da legislação anterior, e foi declarado, entre outras decisões desta presidencia, em officio de 8 de Janeiro ultimo, pelo que a vms. cabe a rigorosa fiscalização de tal serviço e sempre providenciação afim de que este não se faça nas condições que lhe argue, solicitando da presidencia as medidas que a dita dependem.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Para os devidos effeitos, declare a vms. que na presente data providenciação afim de que sejam realisadas a essas thesouro as quantias angariadas pelas commissões nomeadas por acto de 14 de Abril do anno findo, com destino á construcção de um tumulo onde se guardem os restos de José Bonifacio.

De conformidade com o art. 46 da lei n. 86 A de 25 de Junho de 1881 e sobre proposta de dr. inspeccao de thesouro provincial foi assignada a execução, que pede Francisco A. Gomes de Cunha, do logar de salteador das rondas provinciais da Penha de Rio de Paiz, e nomeado em substituição Henrique de Oliveira Pinto.

Na conformidade do que propoz o administrador do correio, foi assignada a execução, que pede, Evaristo Lopes de Faria do logar de agente de correio de Port. Ferreira, e nomeado em substituição Vicente Henrique de Asszedo Antunes.

A vista da proposta do mesmo administrador, foi nomeado Virgilio Azeiteiro de Toledo para o logar vago de agente do correio de Santa Cruz de Camacari.

Deslaram-se a directoria geral de obras publicas que fiza pregado por 25 dias e praxe para a execução das obras na parte da estação de Lavrinhas, contratadas com João Fernandes Seate.

Determinou-se ao dr. inspeccao de thesouro provincial que com urgencia preste as informações de que trata o officio da secretaria do governo n. 87 de 16 de corrente, tendentes a satisfazer o que requisitou a assembléa legislativa provincial no dia 5 de 5, sobre o serviço da iluminação publica na capital.

De engenheiro fiscal da companhia Bragantina, remetendo o balanço da receita e despesa da companhia correspondente ao mez de Janeiro ultimo.

De Nardi Giovanni e Greco Antonio.—A thesauraria de fazenda para informar em urgencia. De Antonio Gomes de Ezebal.—Com requere. De Theodoro Augusto Varella.—Idem.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Palacio de governo de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Tenho presente o officio de 11 de corrente me, em que vms. por ter o vereador Joaquim Manoel de Andrade assente e cargo de collector dessa villa, pedem que se marque dia afim de proceder-se á eleição de novo vereador.

Em resposta deo vms., para as fins convencionadas, que, nos termos de meu officio de 4 de Janeiro ultimo, dirigido á camara municipal de Santo Amaro, tendo em vista a necessidade para que se considere vaga a cargo de vereador que a epigrafe do officio se refere, expressamente, sempre que a referida eleição signifique a vms. e que a tal respeito deliberar, corte de que, no caso de não fazer epigrafe, será demittido de emprego, na conformidade do artigo de 20 de Março do anno passado.—Desse guarde a vms.—Joffe Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. inspeccao de hygiene.

Indirectamente, interessar a saúde dos habitantes das cidades, villas e povoados do imperio.

VI. A organisação e a repartição do Codigo Pharmaceutico brasileiro.

Art. 10. Na execução destes serviços a inspeccao geral de hygiene exercerá a sua auctoridade por si e por meio de delegados de hygiene nas cidades e villas e pelas inspeccoes de hygiene e seus delegados nas provincias.

Art. 11. A inspeccao geral de hygiene se compozerá de: 1 inspeccao geral de hygiene; 4 membros da inspeccao geral; 1 secretaria, medico; 1 fiscal da secretaria; 4 amanuenses; 4 porteiros.

Terá 25 delegados de hygiene nas parochias urbanas do municipio, 7 delegados de hygiene nas parochias suburbanas, e os seguintes auxiliares: 1 medico encarregado da estatistica demographica-sanitaria; 4 chimicos para os trabalhos de analyse; 2 pharmaceuticos encarregados da fiscalização das pharmacias; e os dosinfectadores que forem necessarios.

Art. 12. As inspeccoes de hygiene provinciaes serão constituídas do seguinte modo: I. Nas provincias do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande de Sul haverá: 1 inspeccao de hygiene; 2 membros da inspeccao; 1 secretaria.

E delegados de hygiene nas cidades e villas mais importantes. II. As provincias do Amazonas, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Alagoas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyas e Mato Grosso terão: 1 inspeccao de hygiene e delegados nas principais cidades e villas.

Paraphrasis unice. Será nomeado pelo governo imperial e por decreto: o inspeccao geral de hygiene, os membros da inspeccao geral, as inspeccoes provinciaes e, sobre proposta do inspeccao, o secretario da inspeccao geral; por portaria do ministro, os delegados de hygiene de municipio da Côrte, os membros e secretarios das inspeccoes provinciaes, e medico demographista e fiscal da secretaria, os amanuenses e os pharmaceuticos.

Serão nomeados pelos presidentes das provincias os delegados de hygiene nas provincias, e pelo inspeccao geral os demais empregados da inspeccao na Côrte.

Art. 13. Os lugares de chimicos da inspeccao geral serão providos mediante concurso, a que se procederá de conformidade com as instrucções que a inspeccao organizar e forem approvadas pelo governo.

Art. 14. O inspeccao geral de hygiene será substituido, em seus impedimentos, por um membro da inspeccao, designado pelo governo; e os membros da inspeccao por delegados de hygiene, tambem designados pelo governo. O secretario da inspeccao geral será substituido pelo fiscal da secretaria, e este por um dos amanuenses, designado pelo inspeccao.

Nas provincias as inspeccoes de hygiene serão substituidas pelos membros da inspeccao e, na falta destes, por um medico designado pelo presidente da provincia.

CAPITULO III Da inspeccao geral de saúde dos portos

Art. 15. A inspeccao geral de saúde dos portos incumbirá: I. A direcção dos soccorros medicos aos homens do mar; II. A policia sanitaria dos navios, das ancoradouras e do littoral; III. O serviço das quarentenas maritimas; IV. O estudo de todas as questões que interessam ao melhoramento das condições sanitarias dos portos.

Art. 16. Na execução destes serviços a inspeccao geral de saúde dos portos exercerá a sua auctoridade por si, no porto de Rio de Janeiro, e pelas inspeccoes de saúde dos portos das provincias maritimas de Imperio, nas mesmas provincias.

Art. 17. A inspeccao geral de saúde dos portos se compozerá de: 1 inspeccao geral de saúde dos portos; 4 ajudantes de inspeccao geral, todos medicos; 4 amanuenses; 4 porteiros; 1 contabile.

Art. 18. As inspeccoes de saúde dos portos provinciaes se compozerão: I. Nas provincias do Pará, Pernambuco e Bahia, de: 1 inspeccao de saúde de porto, 1 ajudante do inspeccao, 1 secretario, 2 guardas de saúde; II. Nas de Maranhão, S. Paulo e Rio Grande de Sul, de: 1 inspeccao de saúde de porto, 1 secretario, 2 guardas de saúde;

III. Nas provincias do Amazonas, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, de: 1 inspeccao de saúde de porto, 2 guardas de saúde.

Paraphrasis unice. Serão nomeados pelo governo imperial e por decreto: o inspeccao geral e os inspeccoes de saúde dos portos provinciaes; e, sobre proposta do inspeccao geral, os ajudantes deste, o secretario e os amanuenses da inspeccao geral; por portaria, os ajudantes e os secretarios das inspeccoes provinciaes.

Serão nomeados pelo inspeccao geral os demais empregados da inspeccao geral na Côrte, e pelas inspeccoes provinciaes os guardas de saúde.

Art. 19. O inspeccao geral de saúde dos portos será substituido, em seus impedimentos, por um dos ajudantes do inspeccao, designado pelo ministro de Imperio; o secretario da inspeccao geral por um dos amanuenses, designado pelo inspeccao.

O inspeccao de saúde dos portos provinciaes serão substituidos pelos respectivos ajudantes, e, na falta destes, por medicos designados pelo presidente da provincia.

(Continua)

SECÇÃO BIVRE Soccorros publicos

O dr. Euallio da Costa Carvalho, na qualidade de medico da camara municipal, está á disposição de publico, na casa de sua residencia no largo de Arrouche n. 50 ou no seu consultorio á rua da Imperatriz n. 47—para verificar qualquer caso de varicella e proporcionar conselhos em medidas, tendentes ao tratamento deste moléstia em á prevenção della.

Entre as 11 e 12 horas da manhã, na sala da camara municipal.

S. Paulo, 24 de Março de 1886.

Os soffrimentos de Jesus, Nosso Salvador

Conferencia para a Quaresma (EM PORTUGUES)

Na igreja inglesa, á rua do Bom Retiro. Todos os Domingos, ás 5 horas da tarde. 12-4

EDITAENS

Inspectoria de Hygiene Publica

AOS SRs. MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS, PARTEIRAS, DROGUISTAS E FERRAGISTAS

De ordem do Illm. sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, Inspector de Hygiene publica, faço publico que se está executando o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, que regularizou o serviço sanitario do Imperio, o qual acha-se convertido em lei desde a data de sua publicação no Diario Official, como o regulamento sanitario que actualmente nos rege.

Convido, pois, a todos os interessadas que se quizerem eximir das multas nelle comminadas, a virem legalisar-se nesta Secretaria, que, funciona diariamente, excepto aos domingos e dias santos, das 11 as 12 horas da manhã, a rua de Palacio n. 10.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Publica, S. Paulo, 24 de Março de 1886.

O Secretario, Francisco Carlos Augusto de Andrade. 3-2

Camara Municipal O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, presidente da Camara Municipal desta imperial cidade de S. Paulo etc.

Faz saber que em virtude da deliberação da camara, de 17 do corrente mez, pelo qual se chama concorrentes pelo prazo de 10 dias a contar da prezante data, á apresentação proposta para o contracto de calçamento a parallelepipedos da Travessa do Rozario e Ladeira do Carmo, de conformidade com as bazas existentes, na secretaria, sendo os pagamentos em titulos.

Faço da Camara Municipal de S. Paulo, 23 de Março de 1886.

Manoel Antonio Dutra Rodrigues O Secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães 3-3

Construção de uma ponte sobre o Rio Pardo, na estrada que de Casa Branca vae a Mococa.

Pela repartição de obras publicas, se faz sciencia, que acham-se em concurso publico, a construcção de uma ponte sobre o rio Pardo, na estrada acima, sendo de rs. 10,000,000 e valor de respectivo organo que juntamente com a planta e especificação dos trabalhos pode ser nesta repartição examinado pelos interessados.

As propostas serão selladas e offerecidas na base daquelle organo; e, trahidas as assignaturas reconhecidas e o prego da obra; indicará a residencia e habilitações de proponente, estas atestadas por profissionais estranhos a repartição e serão entregues selladas e subscriptas a esta directoria até o dia 16 de Abril proximo futuro, se não o dia, precedendo-se em seguida a abertura.

Declarar-se que as propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues nesta repartição, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere; e indiarão tambem o local de sua residencia, prego pelo qual se obriga a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por atestados de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão no caso de contracto as prescripções do regulamento de esta repartição.

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 16 de Março de 1886.

José Antonio de Oliveira Mendes, Secretario interino. 30-6

Reparos de que necessita a igreja matriz da Mococa

Pela directoria geral de obras publicas acham-se em concurso publico, até o dia 15 de Abril proximo futuro, se não o dia, a arrematação das obras acima mencionadas e orgadas na quantia de 1:000\$ esse organo, descripção das obras podem ser consultadas nesta repartição pelos interessados.

Declarar-se que as propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues nesta repartição, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indiarão tambem o local de sua residencia, prego pelo qual se obriga a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por atestados de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão, no caso de contracto, as prescripções do regulamento em vigor.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados. Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 15 de Março de 1886.

José Antonio de Oliveira Mendes, Secretario interino.

Obras de reparação da estrada que, da cidade do Amparo vai á Serra Negra, consistindo na construção de pontes, pontilhões e boeiros.

Pela repartição de obras publicas da provincia, se faz publico que acham-se em concurso, até o dia 19 de Abril proximo futuro, o meio dia, a arrematação das obras acima, sendo do rs. 6.000\$000 o valor do organo organizado que, juntamente com a descripção e natureza das obras a executar-se, acham-se na mesma repartição, onde podem ser consultados pelos proponentes.

Declarar-se que as propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues na directoria geral, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indiarão o local de sua residencia, prego pelo qual se obriga a executar as obras, e as habilitações que possuem, estas comprovadas por atestado de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão no caso de contracto ás prescripções do regulamento desta repartição.

As propostas após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designados. Directoria Geral das Obras Publicas, São Paulo, 19 de Março de 1886.

José Antonio de Oliveira Mendes, Secretario interino. 30-6

Obras de melhoramento da estrada que da cidade de Brotas vae a estação do mesmo nome.

Pela directoria geral de obras publicas se faz sciencia que acham-se em concurso até o dia 20 de Abril proximo futuro, ao meio dia, as obras acima descritas, orgadas em rs 13:154274, servindo de base ao presente concurso o organo organizado, cujo exame é facultado aos interessados.

Declarar-se que as propostas devem dentro do prazo ser entregues nesta directoria em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro

se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere. Os proponentes indiarão tambem o local de sua residencia, prego pelo qual se obriga a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por atestados de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão no caso de contracto do contracto, as prescripções do regulamento de 19 de Dezembro de 1884.

As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados. Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 20 de Março de 1886.—José Antonio de Oliveira Mendes, Secretario interino.

Obras de conclusão da estrada que liga a colonia denominada João Buono a de Nazareth

Pela repartição de obras publicas, se faz sciencia que acham-se em concurso publico até o dia 2 de Abril proximo futuro, ao meio dia, a arrematação das obras acima mencionadas, sendo de rs. 11814260 o valor de respectivo organo, e os trabalhos de repartição examinados pelos interessados.

Declarar-se que as propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues nesta directoria, em carta fechada, devidamente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indiarão tambem o local de sua residencia, prego pelo qual se obriga a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por atestado de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão, no caso de contracto, as prescripções do Regulamento desta repartição.

As propostas, após o encerramento da concorrência, serão abertas no dia e hora acima designados. Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 13 de Março de 1886.—José Antonio de Oliveira Mendes, Secretario interino. 20-3

Construção de uma barca destinada a lotação de 1200 arrobas, para servir sobre o rio Parahyba, na estrada que de Pindamonhangaba vai a Minas.

A directoria geral de obras publicas recebe propostas, até o dia 5 de Abril proximo futuro se não o dia para a arrematação das obras acima mencionadas, as quaes são orgadas na quantia de 1:000\$000.

Os interessados poderão consultar nesta repartição, as bazas e especificações desta construcção, devendo as propostas apresentarem-se no prazo, dentro do prazo, na directoria geral em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere; e indiarão tambem o local de sua residencia e o prego pelo qual se obriga a executar e referir serviço e as habilitações que possuem, comprovadas por atestados de profissionais estranhos a repartição e sujeitar-se-hão os proponentes na ocasião da assignatura do contracto, ás prescripções do regulamento de 19 de Abril de 1884. As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora acima designados.

De ordem do ilmo. sr. inspetor da Thesouraria da Fazenda desta provincia, faço publico para conhecimento dos interessados que a venda em hasta publica dos terrenos devolutos nas proximidades do Monumento do Ypiranga e pertencentes ao proprio nacional Chacara da Gloria a que se refere o edital desta repartiçao publicado nos jornaes «Correio Paulistano» n. 8838 de 10 de Fevereiro ultimo...

Thesouraria da Fazenda de S. Paulo 22 de Março de 1886.

O 2º escriptorio encontra-se no expediente.—José de Alencar L'Assano ar. 3º (In-rc) 3-2

Francisco Xavier de Mattos Silva fiscal do Rio do Sul da 1ª f. s. er: Quo foi recolhido ao deposito publico n. dia 25 por infracção do art. 51 § 1 da Resoluçao n. 31 de 31 de Maio de 1875, um cavallino, branco, malhada, com trez pes brancos, das ferradas. Chama pois quem com direito sobre o mesmo se julgar, vir o animal em deposito, pagando a multa e despezas...

Offical interno, F. X. de Mattos Salles. Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 654 regulamento que bixas e de decreto n. 9554 de 3 d. Fevereiro de 1886, a inspecção geral de hygiene faz publico para conhecimento dos interessados que a venda em hasta publica dos terrenos devolutos nas proximidades do Monumento do Ypiranga e pertencentes ao proprio nacional Chacara da Gloria a que se refere o edital desta repartiçao publicado nos jornaes «Correio Paulistano» n. 8838 de 10 de Fevereiro ultimo...

Inspectoria geral de hygiene, 24 de Março de 1886.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

Professor de Latim, Francez e Portuguez MOGY DAS CRUZES

De ordem da Camara Municipal desta cidade faço publico que acha-se em concurso o lugar de professor de Latim, Francez e Portuguez, creado em virtude do postura municipal, com o ordenado de seiscentos mil réis, annuaes; por tanto, de ordem da mesma camara, são convidados os pretendentes a referido lugar, para, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta habilitação...

Dado e passado nesta cidade de Mogy das Cruzes, aos 20 de Março de 1886.—Eu Joaquim José de Almeida, secretario da camara municipal, o escrevi. (3-2)

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do ilmo. e exmo sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury; faço publico que as matriculas para as aulas do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anno, terão lugar nesta secretaria, das 10 ás 11 horas, em todos os dias uteis, de 15 do corrente mez á 10 do futuro mez de Abril. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 12 de Março de 1886. O Secretario, André Dias de Aguiar

Obras de reparação na igreja matriz da freguezia do Braz, nesta capital

Pela directoria geral de obras publicas, se faz selente que acham-se em concurso até o dia 9 de Abril proximo futuro, ao meio dia, a arrematação das obras seima mencionadas; sendo de 1:714:108 o valor do organo organizado para tais obras, juntamente com a descripção e natureza das obras a executar-se, acham-se nesta repartiçao, onde podem ser consultados pelos proponentes. Declaram-se que as propostas deverão, dentro daquelle prazo, ser entregues nesta directoria, em carta fechada, devidamente selada, com as firmas reconhecidas e no envelope se indicará o nome do proponente a qual obra a que se refere. Os proponentes a qual obra também, o local de sua residencia, preço pelo qual se obrigam a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por attestado de profissionais estranhos á repartiçao e sujeitar-se-hão na occasião do contracto, ás prescripções de regulamento desta repartiçao. As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência no dia e hora seima designada. Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 9 de Março de 1886.—José Antonio de Oliveira Mendes, ar. 3º (In-rc) 5

Terrenos em aberto

Para cumprir o art. 1º do titulo 1º da politica administrativa, faço publico que os proprios terrenos em aberto são obrigados a fechar-se com muro de dois metros de altura pelo menos, rebocados, estalados, e cobertos de telhas; sob pena de 30000 de multa. S. Paulo, 17 de Março de 1886. O fiscal da Camara Municipal, nas freguezias de Santa Iphigenia e Consolação. 5-3 Alfredo A. de Azevedo.

Obras de reparação na matriz da villa do Cruzeiro

Pela directoria geral de obras publicas se faz selente que acham-se novamente em concurso até o dia 19 de Abril proximo futuro, ao meio dia, a arrematação das obras seima mencionadas, até o valor de rs. 8:000:000; sendo de rs. 9:155:830, o simpo tancia total do organo organizado que, juntamente com a descripção e natureza das obras a executar-se, acham-se na mesma repartiçao, onde podem ser consultados pelos proponentes. Declaram-se que as propostas devem, dentro do prazo ser entregues nesta directoria, em carta fechada, competosamente selada, com as firmas reconhecidas e no envelope se indicará o nome do proponente a qual obra a que se refere. Os proponentes a qual obra também, o local de sua residencia, preço pelo qual se obrigam a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por attestado de profissionais estranhos á repartiçao e sujeitar-se-hão na occasião do contracto, ás prescripções de regulamento desta repartiçao. As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência no dia e hora seima designada. Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 9 de Março de 1886.—José Antonio de Oliveira Mendes, ar. 3º (In-rc) 5

Quero se indicará o nome do proponente a qual a obra a que se refere. Os proponentes indicarão também o local de sua residencia, preço pelo qual se obrigam a executar as obras e as habilitações que possuem, estas comprovadas por attestado de profissionais estranhos a repartiçao e sujeitar-se-hão na occasião do contracto, ás prescripções de regulamento de 19 de Dezembro de 1884. As propostas serão abertas após o encerramento da concorrência, no dia e hora seima designadas. Directoria Geral de Obras Publicas, S. Paulo, 19 de Março de 1886. José Antonio de Oliveira Mendes, ar. 3º (In-rc) 5

Arrecadação do imposto predial

Pela e de todas as cidades provincianas desta capital, se faz publico para conhecimento dos contribuintes que, até o fim do mez do abril proximo futuro, procede-se á cobrança do imposto acima mencionado, sendo que a arrecadação do imposto predial referente a segundo semestre é sem multa e todos os mais com multa na forma da lei. Devem, portanto, os contribuintes procurar satisfazer o pagamento de seus debitos no prazo acima indicado, para evitarem maior pagamento que lhes coarretará a cobrança executiva. Collectoria provincial de S. Paulo, 11 de Março de 1886. O collector, João Antonio Ribeiro de Lima.

Camara Municipal

O doutor Manoel Antonio Dutra Rodrigues, presidente da Camara Municipal desta imperial cidade de S. Paulo, etc. Pelo presente faz saber que em execução do art. 69 da lei de 1º de Outubro de 1874 da postura municipal que vai abaixo transcripta, fica designado as quintas-feiras as 11 horas da manhã, na sala da camara, para ahi se proceder a vacinação, devendo concorrer a ella todos que são obrigados pela referida postura. Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 19 de Março de 1886. Manoel Antonio Dutra Rodrigues

Posturas

Art. 111.—Todas as pessoas não vacinadas, são obrigadas a fazer-se vacinar, obrigação que se estende aos pais, tutores, moradores e amos, que mandarão á repartiçao respectiva, para aquelle fim, as crianças até tres mezes depois da nascidas, e os adultos logo que os tenham em seu poder; salvo caso de molestia que a isso impedia. O infractor soffrerá a multa de 30\$ 00 réis. § unico.—Estão comprehendidos na disposição acima os senhores de escravos em relação a estes e a seus filhos. Art. 112.—A pessoa a quem pertencer a obrigação do artigo antecedente deverá apresentar o vacinado, no oitavo dia subsequente ao da vacinação, para as devidas verificações e extracção de puz para a propagação, incorrendo na multa de 10\$000 réis se o não fizer. § unico.—Só poderá ser relevado dessa multa, apresentando certidão de obito ou attestado de achar-se com molestia que o impede de comparecer. Art. 113.—Nas escolas publicas não serão matriculados os alunos que não tiverem a inscripção em livro de matriculas, e os que não tiverem a multa imposta aos professores e pupilos que os admittem. § 1º.—As inscripções de matriculas estendão-se aos professores particulares, directores de collegios de ambos os sexos, e aos estabelecimentos publicos de educação. § 2º.—O procurador da camara haverá mensalmente do secretario da repartiçao da vacinação uma relação dos infractores, a fim de promover a cobrança das multas. 5-2

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, presidente da Camara Municipal desta imperial cidade de S. Paulo, etc. Faz saber que em virtude da resolução da camara, em sessão de 10 de corrente mez, pelo presente se chama concurrentes, pelo prazo de oito dias, a contar da presente data, a apresentarem propostas para o contracto das seguintes obras de calçamento a parallelipedos: Rua da Caixa d'Agua, Rua da Prinoeza, Rua do Quartel, Rua do Seminario e S. João até a rua de S. José. Abertura do Beco das Minas. As propostas deverão ser separadas para cada uma das obras e de conformidade com as bases que existem na secretaria da camara. Todos os pagamentos serão feitos em titulos. Paço da Camara Municipal de S. Paulo 15 de Março de 1886. Manoel Antonio Dutra Rodrigues. 3-3

Industrias e profissões

Com a publicação do art. 3º do regulamento de 1885, está-se a receber a bocha de matriculas do imposto de Industrias e Profissões do exercicio de 1885-1886—até 30 de Abril do corrente. Collectoria de Rendas Geraes de S. Paulo, 3 de Março de 1886. O Collector, Joaquim Carlos B. Silva. (2 por s.m.) 3º e 6º

Animas soltas em frente ao J. R. M., Comercio da Luz, Largo do Payandú, Campo dos Curros e outros logares.

De ordem da illma. camara municipal e para cumprimento do § 1º do art. 53 da lei de 1875, cujo paragrafo dou abaixo transcripto, faço publico que manterei apreender todo e qualquer animal que se ache vagando pelas ruas e praças da cidade e com especialidade nos logares citados acima. § 1º do art. 53 Os outros animas que forem encontrados soltos serão recolhidos ao dep. sto publico, e se dentro de 48 horas não apparecer o dono para tiral-os, pagando multa e despesas, serão postos em hasta publica e o seu producto recolhido aos cofres municipais para ser entregue a quem da direito for, deduzindo-se a multa e mais as. despezas. A multa de que trata este paragrafo é de 25 por cabeça. S. Paulo, 17 de Março de 886. O fiscal de Santa Iphigenia e Consolação, 5-3 Alfredo A. de Azevedo.

ADVOCADO

O dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, com residencia ao largo do Arouche n. 38 abriu o seu escriptorio á rua da Imperatriz n. 28, 1º andar, onde poderá ser encontrado todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. Incumbem-se de qualquer trabalho de sua profissão, dedicando-se com especialidade ao foro criminal. Aceita a serviço, de prompta execução, nas localidades do interior. 30-8

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pôde ser procurado no escriptorio dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, á rua de S. Bento n. 34, das 10 ás 3 horas.

Advogado.—José Pinto do Carmo Ciatra—Amparo.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel roiro do Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, á rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da provincia.

Advogado dr. João de Sá e Albuquerque Travessa de 84 n. 4 Sará encontrade das 10 da manhã ás 4 da tarde.

ADVOCADOS

Os Drs. Carlos Reis e Liberalino de Albuquerque têm o seu escriptorio á rua do Imperador, n. 8, onde serão encontrados das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Encarregão-se de qualquer negocio tendente á sua profissão, mesmo para fóra de capital.

MEDICO

Dr. Eulalio.—Consultas á rua da Imperatriz n. 47, do meio dia ás 2 horas. Chamados á sua residencia no largo do Arouche n. 50, ou á Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Professor.—O engenheiro civil João E. Ribeiro abriu um curso de mathematicas, de geographia, historia e portuguez, em sua residencia á rua do Principe n. 8; encarrega-se tambem de ensinar em collegios e casas particulares.

Dr. Albuquerque Cavalcanti.—Medico pela Faculdade de Medicina de Paris, Laureado da mesma Faculdade (medalha da Faculdade de Medicina em 1882) dedica-se ao estudo das molestias internas em geral e com especialidade da caixa thoracica—coração, vasos, bronchios, pulmões, pleuras etc. Residencia e consultorio—Rua Florencio de Abreu n. 114, onde dá consultas das 8 ás 10 e das 2 ás 4. Chamados a qualquer hora do dia ou da noite. 29

Dr. Adolpho M. de Moura.—Medico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultorio Largo da Sé n. 2, residencia rua da Liberdade n. 2, telephone n. 181. Consultas das 12 ás 2 da tarde.

Molestia de olhos

O dr. Nestor de Carvalho, ex chefe de clinica de tr. Meare Brasil, reside á rua Imperatriz n. 5 e dá consultas de 12 1/2 ás 3 á rua da Imperatriz 34, trata nos olhos.

Medico homeopatico.—Dr. Leo Llo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homopathico, largo de S. Bento n. 86.

COLLEGIO IVAHY.—O director do Collegio Ivyhy communico aos srs. paes de familia e a quem mais interessar, que as ferias geraes neste estabelecimento, e do corrente anno, não se prolongarão mais do que os 15 dias da semana santa, e de 16 de Abril á 3 de Maio, devendo, neste dia, começar-se o estudo serio das diversas disciplinas para os exames em Novembro.—O Director, José Marques de Oliveira Ivyhy. 10-6

A. A. Fonseca e Raphael Correa.—Advogados em Rio Claro.

Barbeiro, Cabelleireiro e Perfumarias finas, deposito de bixas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

A Bota d'Italia, rua Municipal n. 25. Sertimento de calçado fino e grosso; toda a qualidade feita por encomenda com toda a perfeição.—Covelli & I. m.ão.

Araras

O dr. Francisco Tybirigá, medico, atende a estadas a qualquer hora de dia ou da noite. 30-25

ANNUNCIOS

A' MINERVA

22 A RUA DA IMPERATRIZ 22 A Este acreditado estabelecimento acaba de receber directamente das principaes fabricas da Europa e America, um grande e variado sertimento de instrumentos de musica, tanto de metal como de madeira, dos authores Gantrol, Secombe, Halary, Martin e outros; assim como alta e baixa cirurgia e cutilaria; artigos dentarios, optica, mathematica e phisica; caixas de musica, relogios e Harmoniums Flutes; Imagen, oratorios, paramentos sacerdotaes, alfaias para Igreja e muitos outros artigos á phantasia; o que tudo vende por preços commodos. Officina de Concertos M. J. DE OLIVEIRA FIGUEIREDO CASA MATRIZ RUA DA QUITANDA 83 Corte 30-8

200.000\$000 LOTERIA DA BAHIA A MAIS IMPORTANTE DO IMPERIO Extrahem-se todas as quintas-feiras impreterivelmente. Com 4 vigerimos da emissão actual, fica-se habilitado a receber 40:024 \$000

OLEO para alumiari LUZ DIAMANTE De fabrica Longman & Martinez NOVA-YORK

170 Graos Farenheit Livro de explosão, fumaça e má cheiro Este oleo é fabricado por uma restilação especial, exclusivamente para o uso domestico e muito particularmente onde ha crianças. E' crystalino como a agua distilada. Sua luz é clara, brilhante e sem cheiro. E' tão completamente seguro que, se o candieiro por casualidade quebrar-se, a chamma se apagará com o acto. E' enlaidado do mesmo modo que o kerosene. Os mesmos lampeços hoje em uso servem para a luz diamante, limpando-os e collocando novos pavios não saturados de kerosene. A venda em casa de Joaquin Proost Rodovalho & Comp. Eduardo Prates. J. C. Pamplona. Francisco de Almeida Nobre. Mascarenhas & Monteiro. Ferreira dos Santos Paiva & Comp. Calimerio, Alberto & Comp.

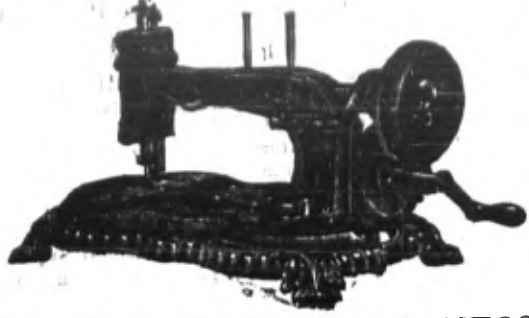
MOSQUITOS Chegou nova remessa de acreditado PO' DA PERSIA Especifico infallivel para a destruição completa e instantanea dos mosquitos etc Um pacote rs. 1\$000, a duzia rs. 9\$000. Pharmacia Ypianga 45---Rua Direita---45 30 37

COLLEGIO YVAHY Antigo Collegio Joaquim Carlos S. PAULO 20---LADREIRA DO PORTO GERAL---20 O Collegio Yvahy, antigo Joaquim Carlos, dirigido pelo dr. José Marques de Oliveira Yvahy, destina-se á educação completa dos alumnos que lhe foram confiados. Ensina-se todas as materias do curso primario e secundario, de modo a habilitar os seus alumnos com os conhecimentos necessarios, quer á vida pratica, especialmente ao Commercio, Agricultura e Industria, quer á matricula em todas as academias do Imperio, para o que dispõe o collegio de um numero e distincto pessoal docente. A Gymnastica e demais exercicios indispensaveis á educação physica, base da educação moral e intellectual merecerão especial cuidado para a sua invariavel, mas discreta execução. O vasto edificio, onde funciona o collegio, dispõe de todas as condições exigidas pela boa hygiene, residindo nelle o director e sua familia. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO Admittem-se alumnos internos e externos, que pagarão as pensões por semestres adiantados, a saber: INTERNOS Um alumno 300\$000 EXTERNOS Cada alumno do curso secundario 90\$000 Cada alumno do curso primario 48\$000 Faz-se abatimento sendo dous, tres e quatro irmãos Os internos, além da pensão, pagarão uma joia de 30\$ no acto da entrada, e pela lavagem de roupa a cargo do collegio a quantia de 48\$000 por semestre. Para uso de papel, penna e tinta, etc. pagarão por semestra 6\$000. Os que cursarem as aulas de desenho e piano, pagarão de cada um desses estudos 60\$000 por semestre. O semestre uma vez começado considera-se vencido e, portanto, obrigatorio o seu pagamento. Não haverá restituição da pensão do alumno que se retirar do collegio por qualquer motivo, antes de terminado o semestre. Os alumnos devem ter correspondentes idoneos. Os alumnos menores são tratados e zelados com especial cuidado. O DIRECTOR, (Alt) José Marques de Oliveira Yvahy. 30-7

Deposito nesta cidade FISCHER, FERNANDES & COMP. Rua da Imperatriz S. Paulo

TINTURA DE SALSAPARILLA E MARACÁ ELIXIR DEPURATIVO DO SANGUE PREPARADO DO PHARMACEUTICO EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA. Aproveitadas e privilegiadas pela Junta de Hygiene do Estado de S. Paulo e pela Republica Argentina e autorizadas por decreto Imperial de 18 de Novembro de 1877. Para o tractamento radical de Rheumatismo, Cancros, Bóbas, Impetigo, e todas as molestias que tenham sua origem na impureza do sangue devida a syphilis. 500 PARA ADULTOS Um pequeno calice de 30 em 30 dias, duas ou tres vezes por dia conforme a intensidade do mal. Deve-se evitar a ingestão de alimentos muito condimentados e de bebidas alcoolicas. LABORATORIO CENTRAL DE PRODUTOS QUIMICOS DA FLORA BRASILEIRA Rua do Visconde de Rio Branco RIO DE JANEIRO E. H. Hollanda

SEMPRE SEM COMPETÊNCIA



REPLETAS DE MELHORAMENTOS

são as machinas do systema « SINGER » e de todos os melhores auctores... 30 27

Victor Nothmann & Comp.

Todas as machinas são garantidas, e o freguez terá a certeza de ser lealmente servido com machinas novas e excellentes...

RUA DE S. BENTON. 45 placa. Victor Nothmann & C

CASA BANCARIA

PROVINCIA DE S. PAULO

NIELSEN & COMP.

CASA MATIZ EM SANTOS Casas Filiaes em S. Paulo e Campinas

Correspondentes no Rio de Janeiro

Banco do Commercio e Souza Irmãos & Comp.

Em S. Paulo à rua da Imperatriz n. 35

Desconta ordens e letras sobre Santos, S. Paulo, Campinas e Rio de Janeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo por letras.

Faz adiantamentos em conta corrente ou a prazo fixo.

Accepta em caução titulos commerciaes, açoes de companhias, apolices etc., e incumbem-se da compra de titulos do governo, etc.

Sacca sobre Santos, Campinas, Rio e sobre Londres, Paris, Hamburgo, Portugal e Italia.

Emite cartas de credito contra praças estrangeiras e faz quaesquer outras operações bancarias.

O SOCIO GERENTE, A. L. TAVARES.

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED

Caixa filial em S. Paulo

N. 28, rua da Imperatriz, n. 28

Capital subscrito... Capital realzado... Fundo de reserva...

Desconta ordens e letras sobre o Rio de Janeiro, Santos e S. Paulo.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo fixo.

Faz adiantamentos em conta corrente.

Sacca sobre Londres, Paris, Hamburgo e principaes cidades de Italia e de Portugal.

Pedro J. de Souza, Gerente.

CERVEJA A. DREHER TRIESTE

Trieste-Steinbruch Schwechat Micholup Jonh Bradshaw & C.

sendo os UNICOS AGENTES AUTORIZADOS pelo sr. A. Dreher nesta provincia, para a venda da cerveja exportação de suas fabricas...

Chamam tambem particular attenção para a firma do fabricante, que no rotulo da cerveja legitima é simplesmente

A. Dreher, não Anton Dreher

OS AGENTES PARA A CAPITAL E INTERIOR SÃO OS SRS.

LUPTON & COMP.

S. PAULO

FABRICA DE GELO DA AGUA BRANCA

Joaquim Salles & Comp.

GELO A 200 RS. O KILO

DEPOSITARIOS:

Em S. Paulo—Bento Guimarães & Comp., rua de S. Bento (esquina da ladeira de S. João); Manoel Joaquim de András Junior, Largo Municipal (esquina da rua do Imperador); José de Guimarães, Largo do Carro (esquina da rua do Barão de Itapetininga).

Em Campinas—Antonio Nogueira Ferraz.

Em Santos—Carneiro Pato & Comp.

Em Itá—Leir Gabriel de Souza Freitas.

Em Tieté—Carri-l & Comp.

Os proprietarios incumbem-se de remetter gelo para qualquer ponto servido por estrada de ferro a 100 reis o kilo, de 25 kilos para mais; caixão, carrinho e frete por conta do comprador.

LEIAM TODOS Cura radical da asthma-puchamento POR MAIS ANTIGA QUE SEJA

PO'S ANTI-ASTHMATICOS

Preparados por Fortunato José Ferreira Gomes e autorizado por decreto imperial de 24 de Março de 1884 e approvedo pela Illma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

Os triumphos constantes obtidos pela applicação dos nesses maravilhosos pós nos levaram a dar maior circumção a esta poderosa agente therapeutico...

José Ferreira Gomes, que na benehite espillar quer nos accessos de sequelhe e asthmaticos, e ainda em certos periodos de tuberculose pulmonar e laryngé.

De V. attente venerador e erado.—Pedro Simões de Freitas, negociante. Cachoeira, 6 de Dezembro de 1883.

Indicações

Empregam-se em nesses pós, com grande vantagem, nos seguintes casos, como provam os attestados medicos e cartas recebidas de pessoas curadas: Asthma (puchamento). Bronchitis chronica e aguda. Coqueluche (tosse convulsa). Moléstias nervosas. Tosse rebelde. Rouquidão. Dificuldade de respiração. Phytisia da garganta e do pulmão. Cada caixa acompaña o seu rescriptorio.

Attestados medicos

Henrique Alvares dos Santos, deutor em medicina pela Faculdade de medicina da Bahia, avallia da Imperial Ordem da Rosa, membro intellador da Sociedade Beneficente de Medicina e Cirurgia... Attesto, sob juramento gradus mei, que tenho applicado os pós anti-asthmaticos de sr. Fortunato José Ferreira Gomes em alguns doentes de minha clinica...

O dr. Carliane Chaves Florence, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia Attesto que tenho empregado em minha clinica os pós anti-asthmaticos do sr. Fortunato José Ferreira Gomes, e que tenho com elles conseguido sempre resultado muito satisfactorio...

José Luis de Aragão Faria Rocha, deutor em medicina pela Faculdade da Bahia, medice da Caixa de Socorros de D. Pedro V na serie, medice da estrada de ferro Central, no Monte-Pio dos Artistas (Cachoeira), ex-adjunto do hospital de caridade da Bahia, etc. Attesto e juro, se preciso fór, que na minha clinica tenho empregado com o maior successo os pós anti-asthmaticos de illm. sr. espitite Fortunato...

Francisco Romano de Souza, dr. pela Faculdade de Medicina da Bahia, etc: Attesto que tenho empregado com bom resultado, em varios accessos de asthma, os pós anti-asthmaticos do sr. Fortunato José Ferreira Gomes.

Virgilio Cesar Martins Reis, dr. em medicina pela Faculdade da Bahia. Attesto que tenho empregado sempre com vantagem os pós anti-asthmaticos do illm. sr. Fortunato José Ferreira Gomes...

Gregorio Mauricio Bella, dr. em medicina pela Faculdade de Rio de Janeiro, ex-interno da 1ª cadeira de chimica medica da mesma Faculdade, pharmaceutico pela da Bahia, etc.: Attesto que tenho empregado com bastante resultado, especialmente para os casos de asthma e benehite, o preparado do sr. Fortunato José Ferreira Gomes...

Cartas

Illm. sr. espitite Fortunato José Ferreira Gomes.—O amor de pais traga-me deveres, que nos são grato cumprir.—Tive a infelicidade de ter uma filha a qual padecia de modo serio de benehite asthmatica e, empregando todos os meios indicados por profissionais, tudo falhou, nada podendo dar o resultado desejado. Empreguei os pós anti-asthmaticos preparados por V. e contra tal moléstia, e colhi tão estupendo resultado que venho significar isto ao publico para que seja conhecido tão salutar remedio. E sirvo-me da solemne oportunidade para manifestar a V. o meu indelével reconhecimento ao filho da mais cordial gratidão. Pego licença para subscrever-me com reverencia e attenção.

DEPOSITO GERAL CASA GARRAUX

FISCHER, FERNANDES & COMPANHIA 35--Rua da Imperatriz--35

English Bank of Rio de Janeiro Limited

RUA DE S. BENTO 22

Caixa Filial em S. Paulo

Capital subscrito £ 1.000.000 Capital realzado £ 500.000 Fundo de reserva £ 150.000

O Banco desconta titulos commerciaes, faz empréstimos sobre Apolices, Açoes e titulos commerciaes, emite cartas de credito recebe dinheiro em Conta Corrente, e a prazo fixo mediante o juro que fór convenconado, faz qualquer outra transacção bancaria e sacca sobre as seguintes praças:

Sobre o London Joint Stock Bank Limited London.

Sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited London.

Haine & Comp. Paris

Sobre Jonh Borenberg Gossler & Comp. Hamburg.

Sobre o Banco de Portugal, Lisboa e Porto e suas agencias e correspondentes nas outras praças de Portugal, Madeira e das ilhas de Açores.

Sobre Banca Generale Milano, Roma e Genova e seus correspondentes nas outras praças de Italia sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited, Santos e Rio de Janeiro, e sobre as outras principaes praças da Europa, America, Brasil e Rio da Prata.

Faz pagamentos pelo Cabo submarino na Europa e outros paizes.

Arthur S. Davison, Gerente

14 Grande concerto symphonico ANNIVERSARIO NATALICIO



Previno aos srs. socios que o 30º concerto terá lugar no dia 31 do corrente, e será a grande orchestra em commemoração do anniversario natalicio do patrono do Club José Haydn.

Opportunamente será publicado o programma. Accepta-se propostas para socios só até a vespera do concerto.

S. Paulo, 24 de Março de 1886. O Secretario, Alonso G. da Fonseca.

3-2

LISTA GERAL DOS Estudantes Matriculados nas aulas maiores da Faculdade de Direito de S. Paulo, no anno lectivo de 1885.

Acha-se a venda no escriptorio no Correio Paulistano. PREÇO 1000

5, 7, 12, 16, 19, 23, 25, 28, 1, 4.

Loteria da provincia

A 9ª parte da loteria n. 96 será extrahida em 29 de corrente as 11 horas da manhã. S. Paulo, 26 de Março de 1886. O thozoureiro Bento José Alves Pereira

COMPANHIA ITUANA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

De ordem da directoria convido os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 4 de Abril proximo futuro, neste escriptorio, ao meio dia, a fim de lhes serem apresentados o relatório, contas e balanços de semestre de Junho e Dezembro do anno passado e de resolverem sobre a distribuição de dividendos, e de tractarem de qualquer outro assumpto que interesse a Companhia.

Outro sim communico que do dia 4 do corrente em diante, até o dia da mencionada assemblea geral, são suspensas as transferencias de açoes na forma dos estatutos.

S. Paulo, Escriptorio Central da Companhia Ituana 3 de Março de 1886. O Secretario da Companhia, Pedro Aranha.

8, 7, 12, 16, 19, 23, 25, 28, 1, 4.

THEATRO

Congresso Gymnastico Portuguez

HOJE HOJE

2ª REPRESENTAÇÃO EXTRAORDINARIA EM Ventriloquia e Thaumaturgia humoristica pelo prestidigitador e engastrimytho

AVILA

cujos trabalhos ultimamente tantos elogios mereceram de toda a imprensa e publico fluminense.

NOVOS TRABALHOS

Prestidigitação classica EXERCICIOS DE

Ventriloquia e Polyphonismo Terminará o espectáculo com

O gabinete maravilhoso

A MULHER ENCANTADA

Experiencia de catoptricas apresentada ha pouco no Palacio de Crystal de Sydenham pelos physicos Maskeline e Cooker e executada agora pela primeira vez no Brasil pelo professor AVILA.

Começará ás 8 1/2 horas.

PREÇOS

Camarotes com 5 entradas 12000

Ordreiros 20000

Os bilhetes acham-se a venda na bilheteria do theatro.

Leite puro

Vende-se a 200 réis a garrafa, entregando-se nas casas. Accoimam-se encomendas no estabulo da Consolação n. 93, portão contiguo a igreja.

As pessoas que quiserem dirigi-las ao local, pedindo favorçoso grande preço.